

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA –
VEREADOR DAVI ESMAEL**

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições regimentais, na forma do art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município de Vitória e do art. 227 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 2.060, de 14 de setembro de 2021), requer seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, **o requerimento de informações relativas à tramitação de Emendas Parlamentares na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS .**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N. ____/2021

A Emenda Parlamentar, instrumento que as casas legislativas (nacional e estaduais) possuem para participar da elaboração do orçamento anual, conforme estabelecido pela Constituição Federal. Elas são relevantes no sentido de oportunizar que iniciativas que beneficiem a sociedade sejam contempladas em programações orçamentárias, com o objetivo de atender as demandas de projetos na área da saúde, assistência social, esporte, educação, dentre outras.

No que compete às prefeituras municipais, é de extrema importância que a tramitação dos processos aconteça respeitando os prazos, garantido o rito processual, a lisura e transparência para que as entidades e iniciativas contempladas possam desenvolver e implementar seus projetos.

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940
Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br





Nesse sentido, a vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias competentes, que *no prazo de 30 dias sob pena de responsabilidade*¹:

- a) Quantas entidades estão com processos em tramitação para celebração de Termo de Fomento;
- b) Quantas entidades foram contempladas no ano de 2021 e 2022 com o repasse dos recursos de emendas parlamentares?
- c) Informar o status de tramitação dos processos que tem por objetivo a elaboração de Termo de Fomento.

Casa de Leis Attílio Vivacqua, 28 de dezembro de 2022.

CAMILA VALADÃO

Vereadora (PSOL)

¹ Art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município de Vitória: “Os requerimentos de informações apresentados por Vereadores ou Comissões, serão automaticamente deferidos e enviados ao Prefeito Municipal, devendo o Sr. Prefeito respondê-los em, no máximo, trinta dias, sob pena de responsabilidade”.

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940
Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br

